



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO nº 114

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 76/2023

EMENTA: “Abre credito adicional especial na LOA, altera as ações do PPA e LDO, do município de Santo Antônio do Sudoeste, para o Exercício de 2023 e dá outras providências”.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de dezembro de 2023.

RELATORA: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

Quanto à iniciativa do Projeto de Lei nº 76/2023, este é de competência do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com fundamento no artigo nos termos do artigo 2º, inciso IX e artigo 80 § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito o referido Projeto de Lei, refere-se a suplementação orçamentária, na ordem de R\$ 4.160.998,25 (quatro milhões cento e sessenta mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), haja a vista a necessidade de suplementação orçamentária, diante do recebimento de emenda parlamentar, sendo necessário para execução de despesas.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de dezembro de 2023.

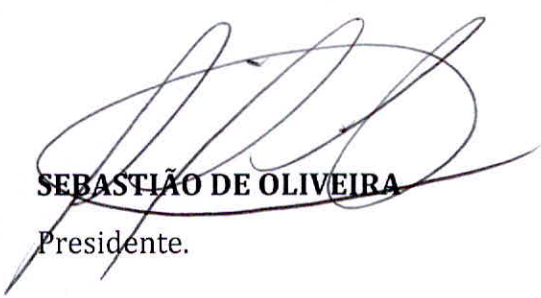

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Vereadora - PP

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso II do art. 39 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de dezembro, não havendo nenhum óbice constitucional, quanto à matéria e concomitantemente, observados os Princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência.

Desta Forma, esta Comissão de acordo com o artigo 45 do Regimento interno, é pela adoção ao Projeto de Lei nº 76/2023, por unanimidade, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Presidente.


GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Relatora.


CLAIRTON ANTONIO CAUDURO

Secretário